

Divisão de Planeamento,
Gestão Urbanística e
Requalificação Urbana
Secção Administrativa
urbanismo@cm-albergaria.pt

EDITAL n.º 138/2021

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que em reunião camarária realizada em 18/11/2020, é autorizada a emissão do alvará de loteamento n.º 1/21, a **Município de Albergaria-a-Velha**, contribuinte n.º 227 376 901, com sede na Praça Ferreira Tavares, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, município de Albergaria-a-Velha, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incide sobre o prédio sito em Vale da Fonte, junto à Variante à EN16, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, município de Albergaria-a-Velha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob os n.ºs 3294, 8027, omissos, 708, omissos, 2822, 4514, 2478, omissos, 5510, 216, 364, 7375, 1574, 6120, 6276, 2039, 2229, 4780, 6035, 7029, 4541, omissos, 786, omissos, 2109 e 6019 inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 10045, 10047, 10258, 10095, 10244, 10043, 10055, 10240, 10242, 10246, 10248, 10250, 10099, 10101, 10113, 11975, 10238, 10123, 10115, 10119, 10121, 10107, 10236, 57, 12171, 10097 e 10053 da respetiva freguesia.

Foi promovida a discussão pública prevista nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da legislação acima referenciada conforme aviso publicado no Diário da República II Série, n.º 110 de 05/06/2020 e Diário de Aveiro e no Jornal de Notícias de 29/05/2020 e 28/05/2020, respetivamente.

A operação do loteamento e os projetos das obras de urbanização aprovadas em reunião camarária realizada em 18/11/2020, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características: A área total do prédio é de 155 982 m²; A área total de construção é de 67 360 m²; É autorizada a constituição de 25 lotes de terreno, numerados de 1 a 25, com as áreas totais de, respetivamente, 3 499, 3 145, 7 335, 5 108, 3 563, 8 337, 3 526, 6 890, 3 488, 7 023, 3 448, 7 156, 3 411, 7 977, 3 344, 7 543, 3 184, 6 012, 3 146, 5 854, 2 897, 5 716, 5 617, 5 535 e 6 478m²; Nos lotes são autorizadas construções destinadas a indústria, armazém, comércio, a retalho e por grosso e serviços, postos de abastecimento de combustíveis, parques, de garrafas de gás, depósitos e reservatórios, instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e parques de armazenagem de materiais, instalações de apoio ao pessoal de



segurança e vigilância, parques de sucata, equipamentos de utilização coletiva e estabelecimentos hoteleiros, com o máximo de altura de 15 metros.

A área mínima de implantação, em cada um dos lotes, é de 700, 700, 1 470, 1 000, 1 000, 1 670, 1 000, 1 400, 1 000, 1 400, 1 000, 1 400, 1 000, 1 400, 660, 1 400, 640, 1 200, 640, 1 200, 580, 1 200, 1 160, 1 160 e 1 400; A área máxima de implantação, em cada um dos lotes, é de 1 672, 1 173, 3 515, 2 480, 1 900, 3 880, 1 797, 3 880, 1 797, 3 880, 1 797, 3 880, 1 800, 4 524, 1 737, 3 978, 1 595, 3 300, 1 400, 3 240, 1 400, 3 185, 3 185, 3 185 e 3 180 m²; A área mínima de construção, em cada um dos lotes, é de 700, 700, 1 470, 1 000, 1 000, 1 670, 1 000, 1 400, 1 000, 1 400, 1 000, 1 400, 1 000, 1 400, 660, 1 400, 640, 1 200, 640, 1 200, 580, 1 200, 1 160, 1 160 e 1 400; A área máxima de construção, em cada um dos lotes é de 3 499, 3 145, 7 335, 5 108, 3 563, 8 337, 3 526, 6 889, 3 488, 7 023, 3 448, 7 156, 3 411, 7 977, 3 344, 7 543, 3 184, 6 012, 3 146, 5 854, 2 897, 5 716, 5 617, 5 535 e 6 478 m²;

A implantação das construções nos respetivos lotes será de acordo com a planta de síntese.

Deverão ser previstos no total 275 lugares públicos de estacionamento.

São cedidos, para integração no domínio público a área de **22 446 m²** de terreno, para passeios, estacionamentos, faixas de circulação automóvel e separador central que contem uma pista de ciclovia que futuramente se interligará com a rede de ciclovias do Município, conforme planta que constitui o anexo I.

A área **4 304 m²**, será para acerto de extremas, indicada na planta que constitui o anexo I

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.

Albergaria-a-Velha, 02 de junho de 2021

O VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

(Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr)

